



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 009/2026

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de janeiro de 2026.

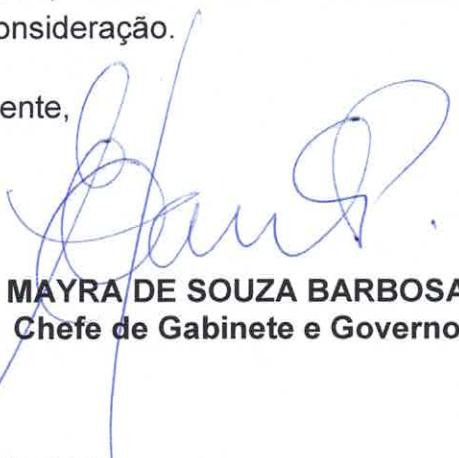
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 42 e 43/240	Parcelas 42 e 43/240	Parcelas 42 e 43/240

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP

22 DEZ 2025

FAGO

Ass



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor				CNPJ/CPF	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 11811/2025	Data Emissão 12/12/2025		Número Liquidação 17908/2025	Número OP 19348/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 12/12/2025	Data Vencimento 22/12/2025	Data do Recebimento 12/12/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL					
RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 28.715,22	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 28.715,22	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 28.715,22	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Bravil Agência 1453 Conta Corrente 604.4 Pago em 22/12/25			Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1Rosemeire M de Melo Cavalcante
TesoureiraArtur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor
8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados do Empenho

Número 11811/2025	Data Emissão 12/12/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior 97.816,19	Valor Deste Empenho 28.715,22	Saldo de Dotação Atual 69.100,97
--	----------------------------------	-------------------------------------

Histórico

ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.

Banco
Agência
Conta Corrente
Pago em ____/____/____

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP	13160-078
-----	-----------

Telefone	193827-9730
----------	-------------

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00791/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	27/06/2022
4. Data da Assinatura do	30/06/2022
5. Número da Parcela	42/240
6. Valor da Parcela	R\$ 28.715
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 28.715

Observações

Parcela com vencimento em 22/12/2025

Data de Emissão da Guia 08/12/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente da emissão desta guia.

75- Div - 91 - 193

Autenticação

Emp - 11811

1ª v

Adalberto Di Lallo
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Deilson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Deilson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	30/06/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022	Valor consolidado:	5.011.070,27	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Título	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	20.879,46	Data de assinatura do Termo:	30/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Competência:	Inicial: 01/2019 Final: 13/2019						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
		5.742.925,35					

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:							
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE			
RG: 56457051	Telefone	(019) 3827-9730	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br			
TESTEMUNHA - 2:							
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE			
RG: 90234208	Telefone	(019) 3827-9730	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br			

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS									
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	22/07/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	20.879,46	22/07/2022	20.879,46
002	22/08/2022		0,02	4,18	1,00	208,84	21.092,48	22/08/2022	21.181,29
003	22/09/2022		-0,29	-60,55	1,50	312,28	21.131,19	22/09/2022	21.220,17
004	22/10/2022		-0,61	-127,36	2,00	415,04	21.167,14	21/10/2022	21.167,14
005	22/11/2022		-0,15	-31,32	2,50	521,20	21.369,34	22/11/2022	21.369,34
006	22/12/2022		0,23	48,02	3,00	627,82	21.555,30	15/12/2022	21.555,30
007	22/01/2023		0,93	194,18	3,50	737,58	21.811,22	20/01/2023	21.811,22
008	22/02/2023		1,39	290,22	4,00	846,79	22.016,47	17/02/2023	22.016,47
009	22/03/2023		2,17	453,08	4,50	959,96	22.292,50	20/03/2023	22.292,50
010	22/04/2023		2,82	588,80	5,00	1.073,41	22.541,67	21/04/2023	22.541,67
011	22/05/2023		3,37	703,64	5,50	1.187,07	22.770,17	22/05/2023	22.770,17
012	22/06/2023		3,74	780,89	6,00	1.299,62	22.959,97	22/06/2023	22.959,97
013	22/07/2023		3,64	760,01	6,50	1.406,57	23.046,04	21/07/2023	23.046,04
014	22/08/2023		3,54	739,13	7,00	1.513,30	23.131,89	22/08/2023	23.131,89
015	22/09/2023		3,75	782,98	7,50	1.624,68	23.287,12	22/09/2023	23.287,12
016	22/10/2023		3,87	808,04	8,00	1.735,00	23.422,50	22/10/2023	23.422,50
017	22/11/2023		3,99	833,09	8,50	1.845,57	23.558,12	22/11/2023	23.558,12
018	22/12/2023		4,09	853,97	9,00	1.956,01	23.689,44	20/12/2023	23.689,44
019	22/01/2024		4,67	975,07	9,50	2.076,18	23.930,71	22/01/2024	23.930,71
020	22/02/2024		5,26	1.098,26	10,00	2.197,77	24.175,49	22/02/2024	24.175,49
021	22/03/2024		6,12	1.277,82	10,50	2.326,51	24.483,79	22/03/2024	24.483,79

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	22/04/2024		6,32	1.319,58	11,00	2.441,89	24.640,93	22/04/2024	26.640,93
023	22/05/2024		6,71	1.401,01	11,50	2.562,25	24.842,72	22/05/2024	24.842,72
024	22/06/2024		7,20	1.503,32	12,00	2.685,93	25.068,71	21/06/2024	25.068,71
025	22/07/2024		7,47	1.559,70	12,50	2.804,90	25.244,06	22/07/2024	25.244,06
026	22/08/2024	-0,14	7,75	1.618,16	13,00	2.924,69	25.422,31	30/08/2024	26.057,87
027	22/09/2024	0,48	7,60	1.586,84	13,50	3.032,95	25.499,25	23/09/2024	25.683,76
028	22/10/2024		8,11	1.693,32	14,00	3.160,19	25.732,97	22/10/2024	25.732,97
029	22/11/2024		8,77	1.831,13	14,50	3.293,04	26.003,63	22/11/2024	26.003,63
030	22/12/2024	0,48	9,13	1.906,29	15,00	3.417,86	26.203,61	23/12/2024	26.117,18
031	22/01/2025		9,66	2.016,96	15,50	3.548,95	26.445,37	22/01/2025	26.559,85
032	22/02/2025		9,66	2.016,96	16,00	3.663,43	26.559,85	22/02/2025	26.559,85
033	22/03/2025	0,51	11,28	2.355,20	16,50	3.833,72	27.068,38	24/03/2025	27.068,38
034	22/04/2025		11,85	2.474,22	17,00	3.970,13	27.323,81	22/04/2025	27.323,81
035	22/05/2025		12,38	2.584,88	17,50	4.106,26	27.570,60	22/05/2025	27.570,60
036	22/06/2025		12,78	2.668,40	18,00	4.238,61	27.786,47	22/06/2025	27.786,47
037	22/07/2025		13,04	2.722,68	18,50	4.366,40	27.968,54	22/07/2025	27.968,54
038	22/08/2025		13,27	2.770,70	19,00	4.493,53	28.143,69	22/08/2025	28.143,69
039	22/09/2025		13,04	2.722,68	19,50	4.602,42	28.204,56	22/09/2025	28.204,56
040	22/10/2025		13,62	2.843,78	20,00	4.744,65	28.467,89	22/10/2025	28.467,89
TOTAIS:				50.567,96		92.763,00	978.509,36		981.535,27

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
026	22/08/2024	25.422,31	30/08/2024	-0,14	-35,59	0,50	126,93	508,45	26.022,10	26.057,87
027	22/09/2024	25.499,25	23/09/2024	0,48	122,40	0,50	128,11	509,99	26.259,75	25.683,76
030	22/12/2024	26.203,61	23/12/2024	0,48	125,78	0,50	131,65	524,07	26.985,11	26.117,18
033	22/03/2025	27.068,38	24/03/2025	0,51	138,05	0,50	136,03	541,37	27.883,83	27.068,38
TOTAIS:		104.193,55			350,64		522,72	2.083,88	107.150,79	104.927,19

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO										
Nº	VENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA			
041	22/11/2025		13,66	2.852,13	20,50	4.864,98	28.596,57			
042	22/12/2025		13,66	2.852,13	21,00	4.983,63	28.715,22			
TOTAIS:				5.704,26		9.848,61	57.311,79			

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/12/2025										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO		
041	22/11/2025	28.596,57			0,50		571,93	29.168,50		
TOTAIS:		28.596,57					571,93	29.168,50		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

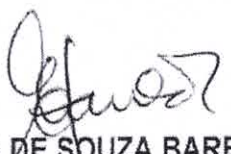
Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.216
Valor 28.715,22
Destinação 0
Data transferência 22/12/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 74DF01ADF4631501

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/12/2025 16:45:57

22/12/2025 16:46:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

22 DEZ 2025

PAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor

8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF

04.857.976/0001-36

Dados da Liquidação

Número do Empenho

11809/2025

Data Emissão

12/12/2025

Número Liquidação

17906/2025

Número OP

19345/2025

Processo

/

Número do Contrato

/

Modalidade

Outros/Não Aplicável

Reserva

/

Número da Licitação

/

Exercício

2025

Data da Liquidação

12/12/2025

Data Vencimento

22/12/2025

Data do Recebimento

12/12/2025

Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

RESGATADO

Orgão

3-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade

1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS

Código Aplicação

1100000-GERAL

Fonte de Recurso

1-TESOURO

Sub-Elemento

99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA -
INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Classe

193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho

51.740,42

Estorno do Emp.

0,00

Valor Liquidação

51.740,42

Estorno da Liq.

0,00

A PAGAR

51.740,42

Saldo Atual do Empenho

0,00

Histórico

ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Banco Bradesco

Agência 14253

Conta Corrente 6019.4

Pago em 22/12/2025

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte

Contadora

1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			CNPJ/CPF
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 11809/2025	Data Emissão 12/12/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 592.906,25	Valor Deste Empenho 51.740,42		Saldo de Dotação Atual 541.165,83
Histórico ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
ISP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36			
		RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	
CEP	13160-078		
Telefone	193827-9730		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira		
CNPJ:	45.735.552/0001-86 RUA XV DE NOVEMBRO, 1400		
CEP:	13165-025 193827-9700		
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito			
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
____/____/____ Data		_____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92	

1. Número do Acordo	00789/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	22/06/2022
4. Data da Assinatura do	23/06/2022
5. Número da Parcela	42/240
6. Valor da Parcela	R\$ 51.740,42
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 51.740,42

Observações

Parcela com vencimento em 22/12/2025

Data de Emissão da Guia 08/12/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

75-8562-Dir-89-193

Autenticação

118009

1ª via

Req. 17.909-17910

Adalberto D. Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	05/07/2022	Fax:	(019) 3877-3813

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022	Valor consolidado:	9.029.177,90	Data de consolidação do termo:	22/06/2022
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	37.621,57	Data de assinatura do Termo:	23/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	LEI 3591 de 21/06/2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Competência:	Inicial: 01/2020 Final: 13/2020						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
10.347.870,20							

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56.457.051	Telefone (019) 3827-9730
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 9.023.420-8	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS									
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	22/07/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	37.621,57	22/07/2022	37.621,57
002	22/08/2022		0,02	7,52	1,00	376,29	38.005,38	22/08/2022	38.174,90
003	22/09/2022		-0,29	-109,10	1,50	562,69	38.075,16	22/09/2022	38.244,98
004	22/10/2022		-0,61	-229,49	2,00	747,84	38.139,92	21/10/2022	38.139,92
005	22/11/2022		-0,15	-56,43	2,50	939,13	38.504,27	22/11/2022	38.504,27
006	22/12/2022		0,23	86,53	3,00	1.131,24	38.839,34	15/12/2022	38.839,34
007	22/01/2023		0,93	349,88	3,50	1.329,00	39.300,45	20/01/2023	39.300,45
008	22/02/2023		1,39	522,94	4,00	1.525,78	39.670,29	17/02/2023	39.670,29
009	22/03/2023		2,17	816,39	4,50	1.729,71	40.167,67	20/03/2023	40.167,67
010	22/04/2023		2,82	1.060,93	5,00	1.934,13	40.616,63	21/04/2023	40.616,63
011	22/05/2023		3,37	1.267,85	5,50	2.138,92	41.028,34	22/05/2023	41.028,34
012	22/06/2023		3,74	1.407,05	6,00	2.341,72	41.370,34	22/06/2023	41.370,34
013	22/07/2023		3,64	1.369,43	6,50	2.534,42	41.525,42	21/07/2023	41.525,42
014	22/08/2023		3,54	1.331,80	7,00	2.726,74	41.680,11	22/08/2023	41.680,11
015	22/09/2023		3,75	1.410,81	7,50	2.927,43	41.959,81	22/09/2023	41.959,81
016	22/10/2023		3,87	1.455,95	8,00	3.126,20	42.203,72	22/10/2023	42.203,72
017	22/11/2023		3,99	1.501,10	8,50	3.325,43	42.448,10	22/11/2023	42.448,10
018	22/12/2023		4,09	1.538,72	9,00	3.524,43	42.684,72	20/12/2023	42.684,72
019	22/01/2024		4,67	1.756,93	9,50	3.740,96	43.119,46	22/01/2024	43.119,46
020	22/02/2024		5,26	1.978,89	10,00	3.960,05	43.560,51	22/02/2024	43.560,51
021	22/03/2024		6,12	2.302,44	10,50	4.192,02	44.116,03	22/03/2024	44.116,03

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	22/04/2024		6,32	2.377,68	11,00	4.399,92	44.399,17	22/04/2024	44.399,17
023	22/05/2024		6,71	2.524,41	11,50	4.616,79	44.762,77	22/05/2024	44.762,77
024	22/06/2024		7,20	2.708,75	12,00	4.839,64	45.169,96	21/06/2024	45.169,96
025	22/07/2024		7,47	2.810,33	12,50	5.053,99	45.485,89	22/07/2024	45.485,89
026	22/08/2024	-0,14	7,75	2.915,67	13,00	5.269,84	45.807,08	30/08/2024	46.952,26
027	22/09/2024	0,48	7,60	2.859,24	13,50	5.464,91	45.945,72	23/09/2024	46.142,38
028	22/10/2024		8,11	3.051,11	14,00	5.694,18	46.366,86	22/10/2024	46.366,86
029	22/11/2024		8,77	3.299,41	14,50	5.933,54	46.854,52	22/11/2024	46.854,52
030	22/12/2024	0,48	9,13	3.434,85	15,00	6.158,46	47.214,88	23/12/2024	47.059,13
031	22/01/2025		9,66	3.634,24	15,50	6.394,65	47.650,46	22/01/2025	47.856,74
032	22/02/2025	1,48	9,66	3.634,24	16,00	6.600,93	47.856,74	22/02/2025	45.381,39
033	22/03/2025	0,51	11,28	4.243,71	16,50	6.907,77	48.773,05	24/03/2025	48.773,05
034	22/04/2025		11,85	4.458,16	17,00	7.153,55	49.233,28	22/04/2025	49.233,28
035	22/05/2025		12,38	4.657,55	17,50	7.398,85	49.677,97	22/05/2025	49.677,97
036	22/06/2025		12,78	4.808,04	18,00	7.637,33	50.066,94	22/06/2025	50.066,94
037	22/07/2025		13,04	4.905,85	18,50	7.867,57	50.394,99	22/07/2025	50.394,99
038	22/08/2025		13,27	4.992,38	19,00	8.096,65	50.710,60	22/08/2025	50.710,60
039	22/09/2025		13,04	4.905,85	19,50	8.292,85	50.820,27	22/09/2025	50.820,27
040	22/10/2025		13,62	5.124,06	20,00	8.549,13	51.294,76	22/10/2025	51.294,76
TOTAIS:				91.115,67		167.144,68	1.763.123,15		1.762.379,51

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
026	22/08/2024	45.807,08	30/08/2024	-0,14	-64,13	0,50	228,71	916,14	46.887,80	46.952,26
027	22/09/2024	45.945,72	23/09/2024	0,48	220,54	0,50	230,83	918,91	47.316,00	46.142,38
030	22/12/2024	47.214,88	23/12/2024	0,48	226,63	0,50	237,21	944,30	48.623,02	47.059,13
033	22/03/2025	48.773,05	24/03/2025	0,51	248,74	0,50	245,11	975,46	50.242,36	48.773,05
TOTAIS:		187.740,73			631,78		941,86	3.754,81	193.069,18	188.926,82

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO										
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA			
041	22/11/2025		13,66	5.139,11	20,50	8.765,94	51.526,62			
042	22/12/2025		13,66	5.139,11	21,00	8.979,74	51.740,42			
TOTAIS:				10.278,22		17.745,68	103.267,04			

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/12/2025										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO		
041	22/11/2025	51.526,62			0,50		1.030,53	52.557,15		
TOTAIS:		51.526,62					1.030,53	52.557,15		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

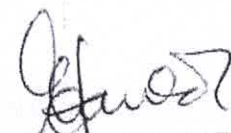
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.205
Valor 51.740,42
Destinação 0
Data transferência 22/12/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB CA47BB3A0A6234E4

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/12/2025 14:22:55
22/12/2025 16:32:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

22 DEZ 2025

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 11810/2025	Data Emissão 12/12/2025	Número Liquidação 17907/2025		Número OP 19347/2025	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 12/12/2025	Data Vencimento 22/12/2025	Data do Recebimento 12/12/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 443.349,64	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 443.349,64	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 443.349,64	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Brant Agência 14453 Conta Corrente 6019-4 Pago em 22/12/25			Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tessoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



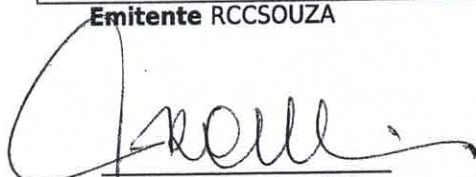
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			CNPJ/CPF
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 11810/2025	Data Emissão 12/12/2025	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 541.165,83	Valor Deste Empenho 443.349,64		Saldo de Dotação Atual 97.816,19
Histórico ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 42/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA


Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1


Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira


Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36			
	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692		
CEP	13160-078		
Telefone	193827-9730		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira		
CNPJ:	45.735.552/0001-86		
	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400		
CEP:	13165-025		
	193827-9700		
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito			
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
____/____/____ Data		_____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92	

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	42/240
6. Valor da Parcela	R\$ 443.349,6
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,0
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 443.349,6

Observações

Parcela com vencimento em 22/12/2025

Data de Emissão da Guia 08/12/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

75-8562-2000-90-193-

Autenticação

Em 11/8/10.

1ª via


Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	Fax:	(019) 3827-9700
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Deilson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Deilson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	04/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim Número do acordo: 00790/2022

ACORDO

Rubrica

Data de Consolidação do

Número do Acordo

Contribuição Patronal (200 meses)
Contribuição Patronal (200 meses)
Contribuição Patronal

28/08/2017
29/08/2017
14/02/2019

00698/2017
01849/2017
00158/2019

Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Valor consolidado: 77.368.572,16

Data de consolidação do termo:

24/06/2022

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Valor da parcela

322.369,05

Data de assinatura do Termo:

27/06/2022

Lei autorizativa do LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Competência: Inicial: 02/2012 Final: 13/2018

Quantidade de

240

Critério de atualização:

Data de vencimento da 1ª

22/07/2022

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em

88.668.095,98

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 802.874.686-15

RG: 56457051

Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO

Telefone (019) 3827-9730

Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE

E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 777.651.768-20

RG: 9023420-8

Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR

Telefone (019) 3827-9730

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE

E- seguridade@funpreman.sp.gov.br

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS										
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO	
001	22/07/2022	-0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	322.369,05	22/07/2022	321.022,72	
002	22/08/2022	-0,31	0,02	64,47	1,00	3.224,34	325.657,86	22/08/2022	325.407,17	
003	22/09/2022	-0,32	-0,29	-934,87	1,50	4.821,51	326.255,69	22/09/2022	326.004,55	
004	22/10/2022	0,47	-0,61	-1.966,45	2,00	6.408,05	326.810,65	21/10/2022	325.291,31	
005	22/11/2022	0,38	-0,15	-483,55	2,50	8.047,14	329.932,64	22/11/2022	329.760,60	
006	22/12/2022	0,69	0,23	741,45	3,00	9.693,32	332.803,82	15/12/2022	332.650,46	
007	22/01/2023		0,93	2.998,03	3,50	11.387,85	336.754,93	20/01/2023	336.754,93	
008	22/02/2023		1,39	4.480,93	4,00	13.074,00	339.923,98	17/02/2023	339.923,98	
009	22/03/2023		2,17	6.995,41	4,50	14.821,40	344.185,86	20/03/2023	344.185,86	
010	22/04/2023		2,82	9.090,81	5,00	16.572,99	348.032,85	21/04/2023	348.032,85	
011	22/05/2023		3,37	10.863,84	5,50	18.327,81	351.560,70	22/05/2023	351.560,70	
012	22/06/2023		3,74	12.056,60	6,00	20.065,54	354.491,19	22/06/2023	354.491,19	
013	22/07/2023		3,64	11.734,23	6,50	21.716,71	355.819,99	21/07/2023	355.819,99	
014	22/08/2023		3,54	11.411,86	7,00	23.364,66	357.145,57	22/08/2023	357.145,57	
015	22/09/2023		3,75	12.088,84	7,50	25.084,34	359.542,23	22/09/2023	359.542,23	
016	22/10/2023		3,87	12.475,68	8,00	26.787,58	361.632,31	22/10/2023	361.632,31	
017	22/11/2023		3,99	12.862,53	8,50	28.494,68	363.726,26	22/11/2023	363.726,26	
018	22/12/2023		4,09	13.184,89	9,00	30.199,85	365.753,79	20/12/2023	365.753,79	
019	22/01/2024		4,67	15.054,63	9,50	32.055,25	369.478,93	22/01/2024	369.478,93	
020	22/02/2024		5,26	16.956,61	10,00	33.932,57	373.258,23	22/02/2024	373.258,23	
021	22/03/2024		6,12	19.728,99	10,50	35.920,29	378.018,33	22/03/2024	378.045,29	

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	22/04/2024		6,32	20.373,72	11,00	37.701,70	380.444,47	22/04/2024	380.444,47
023	22/05/2024		6,71	21.630,96	11,50	39.560,00	383.560,01	22/05/2024	383.560,01
024	22/06/2024		7,20	23.210,57	12,00	41.469,55	387.049,17	21/06/2024	387.049,17
025	22/07/2024		7,47	24.080,97	12,50	43.306,25	389.756,27	22/07/2024	389.756,27
026	22/08/2024	-0,14	7,75	24.983,60	13,00	45.155,84	392.508,49	30/08/2024	402.321,20
027	22/09/2024	0,48	7,60	24.500,05	13,50	46.827,33	393.696,43	23/09/2024	395.231,27
028	22/10/2024		8,11	26.144,13	14,00	48.791,85	397.305,03	22/10/2024	397.305,03
029	22/11/2024		8,77	28.271,77	14,50	50.842,92	401.483,74	22/11/2024	401.483,74
030	22/12/2024	0,48	9,13	29.432,29	15,00	52.770,20	404.571,54	23/12/2024	403.236,94
031	22/01/2025		9,66	31.140,85	15,50	54.794,03	408.303,93	22/01/2025	410.074,48
032	22/02/2025		9,66	31.140,85	16,00	56.561,58	410.071,48	22/02/2025	410.071,48
033	22/03/2025	0,51	11,28	36.363,23	16,50	59.190,83	417.923,11	24/03/2025	417.923,11
034	22/04/2025		11,85	38.200,73	17,00	61.296,86	421.866,64	22/04/2025	421.866,64
035	22/05/2025		12,38	39.909,29	17,50	63.398,71	425.677,05	22/05/2025	425.677,05
036	22/06/2025		12,78	41.198,76	18,00	65.442,21	429.010,02	22/06/2025	429.010,02
037	22/07/2025		13,04	42.036,92	18,50	67.415,10	431.821,07	22/07/2025	431.821,07
038	22/08/2025		13,27	42.778,37	19,00	69.378,01	434.525,43	22/08/2025	434.525,43
039	22/09/2025		13,04	42.036,92	19,50	71.059,16	435.465,13	22/09/2025	435.465,13
040	22/10/2025		13,62	43.906,66	20,00	73.255,14	439.530,85	22/10/2025	439.530,85
TOTAIS:				780.745,57		1.432.217,15	15.107.724,72		15.115.862,28

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
026	22/08/2024	392.508,49	30/08/2024	-0,14	-549,51	0,50	1.959,79	7.850,17	401.768,94	402.321,20
027	22/09/2024	393.696,43	23/09/2024	0,48	1.889,74	0,50	1.977,93	7.873,93	405.438,03	395.231,27
030	22/12/2024	404.571,54	23/12/2024	0,48	1.941,94	0,50	2.032,57	8.091,43	416.637,48	403.236,94
033	22/03/2025	417.923,11	24/03/2025	0,51	2.131,41	0,50	2.100,27	8.358,46	430.513,25	417.923,11
TOTAIS:		1.608.699,57			5.413,58		8.070,56	32.173,99	1.654.357,70	1.618.712,52

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
041	22/11/2025		13,66	44.035,61	20,50	75.112,96	441.517,62
042	22/12/2025		13,66	44.035,61	21,00	76.944,98	443.349,64
TOTAIS:				88.071,22		152.057,94	884.867,26

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/12/2025

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
041	22/11/2025	441.517,62			0,50		8.830,35	450.347,97
TOTAIS:		441.517,62					8.830,35	450.347,97

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

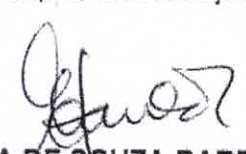
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.206
Valor 443.349,64
Destinação 0
Data transferência 22/12/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB A02814326E6754AA

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/12/2025 14:23:20
	JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/12/2025 16:32:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 JAN 2026

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
---	---------------------------------------

Dados da Liquidação

Número do Empenho	Data Emissão	Número Liquidação	Número OP	
401/2026	09/01/2026	124/2026	159/2026	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva	
/		Outros/Não Aplicável		
Número da Licitação	Exercício	Data da Liquidação	Data Vencimento	Data do Recebimento
/	2026	09/01/2026	22/01/2026	09/01/2026

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho 28.902,38	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 28.902,38	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 28.902,38	Saldo Atual do Empenho 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

Histórico

ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.Banco *Banco*
Agência *1425-3*
Conta Corrente *60194*
Pago em *22/01/26*

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1
Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira
Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor
8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF
04.857.976/0001-36

Dados do Empenho

Número 401/2026	Data Emissão 09/01/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão
3-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade
1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS

Código de Aplicação
1100000-GERAL

Fonte de Recurso
1-TESOURO

Sub-Elemento
99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Classe
193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior 6.119.173,17	Valor Deste Empenho 28.902,38	Saldo de Dotação Atual 6.090.270,79
---	----------------------------------	--

Histórico

ACORDO N° 0791/2022 - PARCELA N° 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco
Agência
Conta Corrente
Pago em ____/____/____

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
CPF:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
Fax:	(019) 3827-9700		
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813		
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813		
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Fax:	(019) 3877-3813		
Data de envio:	30/06/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022	Valor consolidado:	5.011.070,27	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Título PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Valor da parcela	20.879,46	Data de assinatura do Termo:	30/06/2022
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)						Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do				LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022			
Competência:	Inicial: 01/2019	Final: 13/2019	Quantidade de	240	Critério de atualização:		
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em		5.779.990,62					

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:				
CPF: 802.874.686-15	Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE
RG: 56457051	Telefone	(019) 3827-9730	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:				
CPF: 777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
RG: 90234208	Telefone	(019) 3827-9730	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

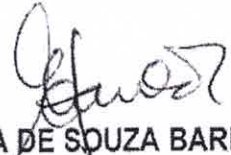
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.203
Valor 28.902,38
Destinação 0
Data transferência 22/01/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB CB64323BBCAFF9B7

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/01/2026 10:40:36

22/01/2026 11:10:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

22 JAN 2026

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86FAGO
Ass _____

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
---	---------------------------------------

Dados da Liquidação

Número do Empenho 396/2026	Data Emissão 09/01/2026	Número Liquidação 122/2026	Número OP 157/2026	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2026	Data da Liquidação 09/01/2026	Data Vencimento 22/01/2026	Data do Recebimento 09/01/2026

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação

Valor do Empenho 52.077,63	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 52.077,63	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 52.077,63	Saldo Atual do Empenho 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

Histórico

ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.Banco Brant
Agência 1435.3
Conta Corrente 60 n.4
Pago em 22 / 01 / 26

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
ISP203640/O-1Rosemeire M de Melo Cavalcante
TesoureiraArtur Henrique Bortolan
Diretor de FinançasMichele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor

Credor/Fornecedor
8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR

CNPJ/CPF
04.857.976/0001-36

Dados do Empenho

Número 396/2026	Data Emissão 09/01/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Órgão
3-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade
1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS

Código de Aplicação
1100000-GERAL

Fonte de Recurso
1-TESOURO

Sub-Elemento
99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA -
INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Classe
193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho

Saldo de Dotação Anterior 6.617.490,00	Valor Deste Empenho 52.077,63	Saldo de Dotação Atual 6.565.412,37
---	----------------------------------	--

Histórico

ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO
CONFORME ANEXO.

Banco
Agência
Conta Corrente
Pago em ____/____/____

Recebi(emos) em ____/____/____

Assinatura

Doc. De Identidade

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	05/07/2022	Fax:	(019) 3877-3813

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022	Valor consolidado:	9.029.177,90	Data de consolidação do termo:	22/06/2022
Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Valor da parcela	37.621,57	Data de assinatura do Termo:	23/06/2022
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)				Quantidade de	240	Cr critério de atualização:	22/07/2022
Lei autorizativa do				LEI 3591 de 21/06/2022			
Competência:				Inicial: 01/2020	Final: 13/2020		
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
		10.414.651,43					

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56.457.051	Telefone (019) 3827-9730
Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE	
E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br	
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 9.023.420-8	Telefone (019) 3827-9730
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE	
E- seguridade@funpreman.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

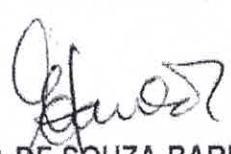
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete



Transações pendentes (versão antiga) ai ai--shopping__qr-code

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.201
Valor 52.077,63
Destinação 0
Data transferência 22/01/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB A1EF41BA5B1BAED5

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/01/2026 10:40:08

22/01/2026 11:10:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

22 JAN 2023

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

Ass

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 399/2026	Data Emissão 09/01/2026	Número Liquidação 123/2026		Número OP 158/2026	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2026	Data da Liquidação 09/01/2026	Data Vencimento 22/01/2026	Data do Recebimento 09/01/2026	
Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 446.239,20	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 446.239,20	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 446.239,20	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Brasil Agência 14253 Conta Corrente 60194 Pago em 22/01/26 Emitente RCCSOUZA			Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

Michele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETARIA DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 399/2026	Data Emissão 09/01/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	
Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 6.565.412,37	Valor Deste Empenho 446.239,20		Saldo de Dotação Atual 6.119.173,17
Histórico			
ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 43/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças
Michele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	43/240
6. Valor da Parcela	R\$ 446.239,20
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 446.239,20

Observações

Parcela com vencimento em 22/01/2026

Data de Emissão da Guia 16/01/2026.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de
emissão desta guia.

Autenticação

31-

1ª via

Adalberto D. Labio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA XV DE NOVENBRO, 1400	Complemento:	
Bairro:	Planalto	CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700	E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	contato@arturnogueira.sp.gov.br	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	Delson Conde Junior	CPF:	103.193.628-92
Telefone:		E-mail:	seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio:	04/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00790/2022	Data de Consolidação do	Número do Acordo
ACORDO		Rubrica			
		Contribuição Patronal (200 meses)	28/08/2017	00698/2017	
		Contribuição Patronal (200 meses)	29/08/2017	01849/2017	
		Contribuição Patronal	14/02/2019	00158/2019	
		Valor consolidado:	77.368,572,16	Data de consolidação do termo:	24/06/2022
		Valor da parcela	322.369,05	Data de assinatura do Termo:	27/06/2022
		Quantidade de	240	Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Título	REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)				
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022				
Competência:	Inicial: 02/2012 Final: 13/2018				
Crêterios de atualização para consolidação do					
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %		
Crêterios de atualização das parcelas					
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples			
Crêterios de atualização das parcelas					
Índice INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %		
Saldo Devedor em	89.240.345,88				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:			
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE	
RG: 56457051	Telefone (019) 3827-9730	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br	
TESTEMUNHA - 2:			
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE	
RG: 9023420-8	Telefone (019) 3827-9730	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 12.202
Valor 446.239,20
Destinação 0
Data transferência 22/01/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB ABB0CBF34B834EBB

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/01/2026 10:40:24

22/01/2026 11:10:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.